

ATO NORMATIVO Nº. 02/2014 - FECOM

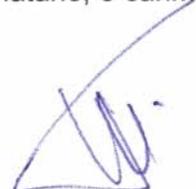
Dispõe sobre novo valor de ressarcimento pelo FECOM dos atos denominados *Comunicações* realizados entre cartórios, bem como dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FECOM – FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO, por seu Presidente, no uso de suas atribuições na forma dos artigos 19 e 21 da Lei 12.352 de 08 de setembro de 2011, institui o novo valor para ressarcimento pelo FECOM dos atos denominados *Comunicações*, realizados entre os cartórios, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica instituído e aprovado, para fins de ressarcimento pelo FECOM, o novo valor de R\$ 10,71 (Dez reais e setenta e um centavos), retroativo a Janeiro/2014, para cada ato denominado *COMUNICAÇÃO*, sejam as encaminhadas para outros cartórios, sejam as recebidas de outros cartórios, sejam as encaminhadas à outros cartórios e/ou *ex officio* pelo registrador, revogado-se o valor previsto no artigo 1º do ATO NORMATIVO Nº. 008/2013 – FECOM.

Artigo 2º - Para fins de ressarcimento das comunicações enviadas para outros cartórios e *ex officio*, o oficial do Cartório deverá enviar, **no mesmo mês de competência do comunicado**, por meio do site do FECOM, a imagem da comunicação, onde deverá constar o ato praticado, o cartório de destino e assinatura do oficial ou do respectivo substituto do cartório remetente, **sob pena de não recebimento do ressarcimento**.

Art. 3º - As comunicações recebidas de outros cartórios deverão ser enviadas para o FECOM, dentro do mesmo mês de competência, devendo constar, na própria comunicação, o ato praticado, o cartório remetente, o cartório destinatário, o carimbo e a assinatura do Oficial ou Substituto do Cartório receptor.



Art. 4º - As comunicações recebidas de outros cartórios, fora do mês de competência, serão ressarcidas desde que estejam de acordo com o art. 3º e constando a data do cumprimento, carimbo e assinatura do Oficial ou Substituto do Cartório receptor na própria comunicação.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de abril de 2014, data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvador, Bahia, 01 de abril de 2014.

CONSELHO GESTOR DO FECOM

